

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2026/002592-FE****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 168008-126/2026**

|                             |                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| <b>EDITAL DE PREGÃO N°:</b> | <b>168008-126/2026</b>               |
| <b>MODALIDADE:</b>          | <b>PREGÃO ELETRÔNICO – SRP</b>       |
| <b>SEI N°:</b>              | <b>65509.002592/2026-95</b>          |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>   | <b>MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO</b> |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas n° 374-DVADM/FE** de 16/03/2026 e **500-DVADM/FE** de 10/04/2026 para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme diretriz dada pelo Inciso IV do Artigo 32 bem como parágrafo único do mesmo artigo da Lei 13.303/2016, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, Regulamentado pelo Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto n° 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução n° 19/2023-CA-IMBEL®, de 18 de setembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. e, subsidiariamente a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONTRATANTE (UASG): 168008****INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DA ESTRELA (FE)****DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a contratação de empresa especializada em elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções com avaliações quantitativas (ruído, iluminância, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar) e qualitativas (biomecânicos / mobiliários e equipamentos / organizacionais / Levantamento de Riscos Psicossociais) nos setores da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A” - parte integrante deste Edital.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO****R\$ 38.568,33 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).****DA ABERTURA**

A abertura dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA ABERTURA:</b> | <b>10 de agosto de 2026</b>                                  |
| <b>HORA:</b>             | <b>09h00 (Horário de Brasília)</b>                           |
| <b>LOCAL:</b>            | <b>Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)</b> |

**MODO DE DISPUTA****ABERTO**

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a contratação de empresa especializada em elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções com avaliações quantitativas (ruído, iluminância, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar) e qualitativas (biomecânicos / mobiliários e equipamentos / organizacionais / Levantamento de Riscos Psicossociais) nos setores da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A” - parte integrante deste Edital.

**1.2.** Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.3.** Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site [www.imbel.gov.br](http://www.imbel.gov.br), no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União.

**2.2.** Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.compras.gov.br>).

**2.3.** É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.imbel.gov.br](http://www.imbel.gov.br), no link editais e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

**2.4.** As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do Certame.

**2.5.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

**4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.2.** Marca e/ou modelo;

**6.1.3.** Fabricante; e

**6.1.4.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, para efeitos de homologação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**7.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

**7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

**7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.** Empresas brasileiras;

**7.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.22.** Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

**8.6.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**8.9.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.1.** Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente, que permita aferir objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

**8.10.2.** A exigência de que trata o subitem anterior poderá recair sobre todos os itens ou apenas sobre aqueles cuja natureza, complexidade ou risco de variação técnica recomende comprovação complementar.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.2.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.11.3.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.11.4.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.20.** A IMBEL®, na licitação para aquisição de bens, poderá indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

**8.20.1.** Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**8.20.2.** Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato; e

**8.20.3.** Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Regulamento da IMBEL, da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

**9.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas** (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro caso autorizado.

**9.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

**9.14.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.14.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**9.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10. DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**10.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.6.1.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §1º do Artigo 66 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 11.462 de março de 2023.

**11.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**11.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.5.** Só será admitida a participação como UASG's participantes as UASG's do âmbito da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

**11.6.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.10.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.12.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.13.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.13.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta originalmente.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**12.2.2.** Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

**12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os pedidos apresentados pelas Notas de Empenho poderão ser realizados fracionadamente nas quantidades licitadas;

**13.2.** Tal procedimento visa dirimir quaisquer dúvidas que porventura vierem a ocorrer entre o material de amostra, teste, ofertado e o material entregue.

**13.3.** O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

**13.4.** O fornecedor deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceito material/serviço com as especificações diferentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e quantitativo da **NOTA DE EMPENHO** não condizente com o Termo de Referência e os termos do Contrato.

**13.5.** Em caso de divergências, prevalecerá as especificações do Termo de Referência (Anexo A).

**14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** As entregas/realizações de serviços na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00 h às 16:00 h de 2ª a 5ª feira e das 07:00 H às 15:00 h às 6ª feiras.

**14.1.1.** O serviço deverá ser realizado em até **60 (sessenta) dias** a partir da emissão da Nota de Empenho.

**14.1.2.** O serviço será realizado nas dependências e oficinas da IMBEL FE, podendo ocorrer nos três turnos de trabalho - nos casos das oficinas do SEEX e TNR/iniciadores.

**14.1.3.** O serviço deverá constar de várias quantas visitas forem necessárias de acordo com o quantitativo de profissionais que a contratada disponibilizar e de acordo com as programações de trabalho interno da IMBEL FE. Um cronograma de trabalho entre a IMBEL FE e a contratada deverá estabelecido entre as partes para a execução do serviço.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**14.2.** Qualquer atraso deverá ser informado de forma urgente e antecipada, a fim de não causar nenhum transtorno administrativo.

**14.3.** A IMBEL/FE poderá rejeitar entrega dos objetos feitos fora da hora de entrega, estabelecido no item 14.1, bem como apurar as irregularidades observadas e aplicar as medidas cabíveis.

**14.4.** O serviço deverá ser realizado na quantidade solicitada, de acordo com a Nota de Empenho.

**14.5.** Os objetos/ serviços deverão ser verificados, quanto à correção da quantidade solicitada e quanto à qualidade, por ocasião da entrega, por servidor designado para cumprir tal tarefa.

**14.6.** Os produtos que não atenderem às especificações de qualidade exigidas serão devolvidos pelo servidor verificador, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à adjudicatária providenciar a carta de correção da Nota ou recompletamento do fornecimento, a critério da IMBEL – Filial Fábrica da Estrela.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.6.** Fraudar a licitação;

**16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**16.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**16.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. ([§1º do art. 87 da lei 13.303/2016](#)).

**17.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.fe@imbel.gov.br](mailto:pregao.fe@imbel.gov.br)

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL – FE**

**18.1.** São obrigações da IMBEL – FE:

**18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**18.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**18.2.** A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**19.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**19.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**19.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**19.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**19.1.5.** Comunicar à IMBEL – FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.1.6.** Para fins de garantia, o prazo do item 18.1.4. é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega do material no almoxarifado da Imbel/FE.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

**21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**21.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

**22.2.** Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

**22.3.** Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.gov.br>), para aferir a inidoneidade da empresa;

**22.4.** Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**23.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.imbel.gov.br/>.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**23.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC da IMBEL – FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e E-mail – [pregao.fe@imbel.gov.br](mailto:pregao.fe@imbel.gov.br), no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 horas.

**23.12.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.13.** O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**23.14.** Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo “A” – Termo de Referência;
- b. Anexo “B” – Documentos para Habilitação;
- c. Anexo “C” – Atestado de Capacidade Técnica;
- d. Anexo “D” – Proposta de Preços;
- e. Anexo “E” – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo “F” – Minuta do Contrato;
- g. Anexo “G” – Estudo Técnico Preliminar.

---

Mariah Nascimento Moura  
Agente de Contratação da IMBEL/FE

---

Rodrigo Santos Rodrigues Cel. R/1  
Ordenador de Despesas da IMBEL/FE



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.002592/2025-95

### 1. OBJETIVO

Este Termo objetiva a Contratação de empresa especializada para elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções da IMBEL Fábrica da Estrela em Magé/RJ.

### 2. OBJETO

- 2.1. Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções da IMBEL Fábrica da Estrela.
- 2.2. A análise deverá abordar todos os setores da fábrica, com o total de 280-300 empregados.
- 2.3. Deverá constar com avaliações quantitativas e qualitativas:
  - 2.3.1. **QUANTITATIVAS** (ruído, iluminação, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar).
  - 2.3.2. **QUALITATIVAS** (biomecânicos / mobiliários e equipamentos / organizacionais/ riscos psicossociais).
- 2.4. O serviço deverá ser realizado por nos seguintes grupos de risco para atualização do PGR da empresa. Podendo no decorrer do processo haver revisão deste PGR com inclusão de novos GHE.

| GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO CONFORME PGR |                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | DVAP - Área Verde - Estiva                                                                                          |
| 3                                         | DVAP - Expedição                                                                                                    |
| 4                                         | DVAP - SETI                                                                                                         |
| 5                                         | DVPRO - Caldeira                                                                                                    |
| 6                                         | DVAPRO – SEMM - Usinagem                                                                                            |
| 7                                         | DVAPRO – SEMM - Manutenção Mecânica                                                                                 |
| 8                                         | DVAPRO – SEMM - Serralheria                                                                                         |
| 9                                         | DVAPRO - Carpintaria                                                                                                |
| 10                                        | DVAPRO - SEFER MANUTENÇÃO CIVIL                                                                                     |
| 11                                        | DVAPRO - SEME - MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                                                 |
| 12                                        | DVAPRO – SEAUT - Seção de Automação                                                                                 |
| 13                                        | DVPRO - SEEX, SEIC, SEED, SEAC e SEDET                                                                              |
| 14                                        | DVPRO - SEEX - Unidade de Refrigeração                                                                              |
| 15                                        | GEAF - PRÉDIO ADM - DVRH, DVAP, DVADM                                                                               |
| 16                                        | SEGPI, SEPD, SEPRC, SECCI, SECP, SEPLJ, SEQN - Prédio Administrativo, Depósitos, Almoxarifado, Escritório da DVAPRO |
| 17                                        | SEAT                                                                                                                |
| 18                                        | LABORATÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS                                                                                       |
| 19                                        | LABORATÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS SEEX                                                                                  |
| 20                                        | SESMET (SEG DO TRABALHO)                                                                                            |
| 21                                        | SESMET (MEDICINA DO TRABALHO)                                                                                       |
| 22                                        | SEMA (Meio Ambiente)                                                                                                |
| 24                                        | DVADM – SEALMOX                                                                                                     |
| 25                                        | DVENG - SEGPI SEPD SEPRC                                                                                            |
| 26                                        | DVAP – SEMNT                                                                                                        |
| 27                                        | DVQN - SEQN                                                                                                         |
| 28                                        | DVAP - SETRNP                                                                                                       |
| 29                                        | DVAPRO - PINTURA                                                                                                    |
| 30                                        | SESMET BOMBEIRO CIVIL                                                                                               |

### 3. JUSTIFICATIVA

**4. ENTREGA DO DOCUMENTO.**

4.1. O serviço deverá ser realizado conforme a necessidade da IMBEL FE, dentro do prazo de 60 dias a contar da emissão da nota de empenho. A análise ergonômica do trabalho deverá ser assinada por profissional qualificado em ergonomia, devendo a empresa apresentar atestado de capacidade técnica da realização de serviço de elaboração de AEP. Deverá apresentar, e caso de profissional de engenharia, a respectiva ART.

**5. DESLOCAMENTO / AVALIAÇÕES / MEDIÇÕES / VISITAS**

5.1. Caberá a contratada todo o custo de deslocamento dos seus profissionais para realização das avaliações - que possa incluir, entre outros, hospedagem em hotel, custo com transporte, custo de alimentação e locação de quaisquer equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.2. O serviço será realizado nas dependências e oficinas da IMBEL FE, podendo ocorrer nos três turnos de trabalho - no casos das oficinas do SEEX e TNR/iniciadores.

5.3. O serviço deverá constar de várias quantas visitas forem necessárias de acordo com o quantitativos de profissionais que a contratada disponibilizar e de acordo com as programações de trabalho interno da IMBEL FE. Um cronograma de trabalho entre a IMBEL FE e a contratada deverá estabelecido entre as partes para a execução do serviço.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O Material deverá ser entregue no SESMT da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:15 às 16:00H.

**7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

**8. DA EMISSÃO DO DOCUMENTO**

8.1. O documento deve ser emitido e assinado por profissional habilitado e capacitado constando a avaliações e medições, e indicando os pontos a serem adequados (melhorados) caso identificados.

**9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE**

9.1. Receber o documento objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas no documento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

10.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11. DA MATRIZ DE RISCOS**

Considerando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, segue a matriz de riscos:

| PROBABILIDADE |           | IMPACTO     |           |
|---------------|-----------|-------------|-----------|
| Situação      | Pontuação | Situação    | Pontuação |
| Muito baixa   | 1         | Muito baixo | 1         |
| Baixa         | 2         | Baixo       | 2         |
| Média         | 3         | Médio       | 3         |
| Alta          | 4         | Alto        | 4         |

|            |   |            |   |
|------------|---|------------|---|
| Muito alta | 5 | Muito alto | 5 |
|------------|---|------------|---|

#### 11.1. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DA PROBABILIDADE:

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

| Nº | Descrição                                                                                                                                                  | Probab. | Impacto | Nível | Alocação do risco |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|-------------------|
| 1  | Não emissão da Nota de Empenho pela contratante.                                                                                                           | 1       | 4       | 4     | CONTRATANTE       |
| 2  | Impedimento de entrega por situações alheias ao fornecedor e a contratante                                                                                 | 1       | 4       | 4     | CONTRATANTE       |
| 3  | Desistência do fornecedor após emissão da nota de empenho                                                                                                  | 2       | 4       | 8     | CONTRATADA        |
| 4  | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes | 1       | 2       | 2     | CONTRATANTE       |
| 5  | Demora da entrega após envio da Nota de Empenho.                                                                                                           | 2       | 2       | 4     | CONTRATADA        |
| 6  | Entrega do Material fora da especificação técnica                                                                                                          | 2       | 2       | 4     | CONTRATADA        |
| 7  | Risco de inadimplência ou atraso de pagamento da Contratante                                                                                               | 2       | 3       | 6     | CONTRATANTE       |

FELIPE ESPINDOLA BARBOSA  
Eng. de Segurança do Trabalho  
Chefe do SESMT-FE

CARLOS MAGNO DE SÁ  
Eng. de Segurança do Trabalho  
SESMT-FE



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Espindola Barbosa, Chefe de Seção**, em 06/07/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno de Sá, Engenheiro(a)**, em 06/07/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0241260** e o código CRC **E7D7E924**.



**IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE**  
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590  
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.002592/2025-95

SEI nº 0241260

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****QUADRO RESUMIDO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

| Item | Resumo Da Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtd.       | Valor Unitário | Valor Global  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções da IMBEL Fábrica da Estrela, com avaliações quantitativas (ruído, iluminação, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar) e qualitativas (biomecânicos / mobiliários e equipamentos / organizacionais / Levantamento de Riscos Psicossociais) nos setores da empresa. Podendo no decorrer do processo haver revisão deste PGR com inclusão de novos GHE. | 01 serviço | R\$ 38.568,33  | R\$ 38.568,33 |

O serviço deverá ser realizado nos seguintes grupos de risco para atualização do PGR da empresa:

**GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO CONFORME PGR**

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DVAP - Área Verde - Estiva                                                                                |
| 2. DVAP - Expedição                                                                                          |
| 3. DVAP - SETI                                                                                               |
| 4. DVPRO - Caldeira                                                                                          |
| 5. DVAPRO – SEMM - Usinagem                                                                                  |
| 6. DVAPRO – SEMM - Manutenção Mecânica                                                                       |
| 7. DVAPRO – SEMM - Serralheria                                                                               |
| 8. DVAPRO - Carpintaria                                                                                      |
| 9. DVAPRO - SEFER MANUTENÇÃO CIVIL                                                                           |
| 10. DVAPRO - SEME - MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                                      |
| 11. DVAPRO – SEAUT - Seção de Automação                                                                      |
| 12. DVPRO - SEEX, SEIC, SEED, SEAC e SEDET                                                                   |
| 13. DVPRO - SEEX - Unidade de Refrigeração                                                                   |
| 14. GEAF - PRÉDIO ADM - DVRH, DVAP, DVADM                                                                    |
| 15. SEGPI, SEPD, SEPRC, SECCI, SECP, SEPLJ, SEQN - Prédio Adm, Depósitos, Almoxarifado, Escritório da DVAPRO |
| 16. SEAT                                                                                                     |
| 17. LABORATÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS                                                                            |
| 18. LABORATÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS SEEX                                                                       |
| 19. SESMET (SEG DO TRABALHO)                                                                                 |
| 20. SESMET (MEDICINA DO TRABALHO)                                                                            |
| 21. SEMA (Meio Ambiente)                                                                                     |
| 22. DVADM – SEALMOX                                                                                          |
| 23. DVENG - SEGPI SEPD SEPRC                                                                                 |
| 24. DVAP – SEMNT                                                                                             |
| 25. DVQN - SEQN                                                                                              |
| 26. DVAP - SETRNP                                                                                            |
| 27. DVAPRO - PINTURA                                                                                         |
| 28. SESMET BOMBEIRO CIVIL                                                                                    |

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****ANEXO B****Processo Licitatório nº 2026/002592-FE.****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO****Habilitação jurídica**

**1.** Procuração por Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida em cartório), em original ou cópia autenticada, indicando o representante junto à IMBEL que estará, assim, habilitado a interferir e responder pelo licitante, perante a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do presente Processo Licitatório (caso o representante legal seja um dos sócios da empresa, fica dispensada a exigência acima, desde que seja anexada cópia autenticada da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial correspondente, na qual esteja definida essa responsabilidade);

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2. CADASTRADOS NO SICAF -** Cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a ser verificada “on-line” no Sistema, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação, ou ainda, cumprir o disposto no § 2º do art. 91, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

**2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

**3.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número de 1 (um), com finalidade de comprovação de aptidão, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação; **Obs.:** Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo “C”);

**3.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela IMBEL**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.2.** Comprovação de que a empresa dispõe de profissional habilitado para elaborar e assinar a análise ergonômica, conforme a legislação e normas técnicas aplicáveis. Quando o responsável técnico for engenheiro, apresentação da ART relativa ao serviço.

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****ANEXO C****Processo Licitatório nº 2026/002592-FE****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE  
CNPJ DO ATESTANTE**

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 14.133/21 para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., forneceu o item ..... a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data

---

**NOME COMPLETO**

Rg/Org. Exped

Cpf

Função Na Empresa.

Tel Para Contato

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****ANEXO D****Processo Licitatório nº 2026/002592-FE****PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****DADOS DA LICITANTE****Referência: Pregão Eletrônico nº 168008-126/2026**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe a IMBEL –Filial Fábrica da Estrela, a entrega do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

b) No preço acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de acordo com o item 14.1.1. do Edital.

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****ANEXO E****Processo Licitatório nº 2026/002592-FE****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 08/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, Fábrica da Estrela - FE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0008-05, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº, Vila Inhomirim, 6º Distrito, Magé/RJ, CEP: 25.933-590, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentora do correio eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone de contato \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de \_\_\_\_\_ na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A” - parte integrante deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**3.1.** Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº **168008-126/2026**

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

reproduzidos na planilha abaixo:

| Nº Ord | Item Licitado | Objeto | Und | Qtd | Marca | Preço Registrado | Valor Total |
|--------|---------------|--------|-----|-----|-------|------------------|-------------|
| 1      | 001           |        |     |     |       |                  |             |

**5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA****5.1.** Conforme prescreve o § 1º, do Art. 18 do decreto nº 11.462/2023.

| Nº Ord | Item Licitado | Objeto | Und | Qtd | Marca | Preço Registrado | Valor Total |
|--------|---------------|--------|-----|-----|-------|------------------|-------------|
| 1      | 001           |        |     |     |       |                  |             |

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO****6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;**6.2.** A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº 168008-126/2026.**6.3.** Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO****7.1.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Vila Inhomirim – Magé – RJ - CEP: 25933-590 no horário de 07:00 h às 11:30 h e das 13:15 h às 16:00 h**8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA****8.1.** A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.**8.2.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****9.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 e 84 da Lei nº 13.303/16, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

**9.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

**9.3.** Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 168008-126/2026 e seus anexos.

Vila Inhomirim (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

---

Empresa XXXXXXXXXXXXX



IMBEL/FE

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****ANEXO F****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2026/002592-FE****MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO N.º XXX/2026**

|                                                                                  |                              |                                 |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|------|
|  | <u>CONTRATO SIMPLIFICADO</u> | Número<br><b>2026/002592-FE</b> | Data |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|------|

|                    |                                       |      |                       |
|--------------------|---------------------------------------|------|-----------------------|
| 3. Área Demandante | 4. Processo N.º <b>2026/002592-FE</b> | CNPJ | 6. Inscrição Estadual |
|--------------------|---------------------------------------|------|-----------------------|

**DADOS DO FORNECEDOR**

|                      |        |         |                        |
|----------------------|--------|---------|------------------------|
| 7. Razão Social:     |        |         |                        |
| 8. Endereço:         |        | 9. CEP  | 10. Telefone           |
| 11. Município/Cidade | 12. UF | 13. CGC | 14. Inscrição Estadual |

Conforme estabelecido no procedimento licitatório e/ou de acordo com as condições elencadas no verso desta Ordem de Execução da Compra, solicitamos o fornecimento dos serviços abaixo discriminados:

**SERVIÇOS**

| 15. Item                 | 16. Especificação Detalhada | 17. Unid. | 18. Quant. | 19. Valor em R\$ |       |
|--------------------------|-----------------------------|-----------|------------|------------------|-------|
|                          |                             |           |            | Unitário         | Total |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
|                          |                             |           |            |                  |       |
| 20. Total Geral em R\$ = |                             |           |            |                  |       |

21. Amparo Legal: **LEI 14.133/2021 – REGULAMENTADOS PELOS DECRETOS 10.024/19 E 7.892/13 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 13.303/16**

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA****CONDIÇÕES****22. Local de Entrega: IMBEL – INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL****23. Prazo de Entrega**  
**60 (sessenta) dias,**  
**contados da emissão**  
**da Nota de Empe-**  
**nho.****24. Garantia.****25. Condições de Pagamento:**  
**NOTA DE EMPENHO 30**  
**DIAS****26. Frete**  
☒ CIF      FOB**DESPESA EMPENHADA****27. Número:****28. Data:****29. Responsável por****30. Aprovado por****31. Autorizado por****32. Estamos de acordo c/ as condições**  
**aqui estabelecidas**\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Fornecedor**Observação: 1ª via – Fornecedor; 2ª via – Emitente; 3ª via – Setor Financeiro; 4ª via – Almoxarifado; 5ª via – Processo**

1º. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2º. O Fornecedor deve acusar, prontamente, o recebimento do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições nele previstos.

3º. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a IMBEL, a substituir ou repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente aos objetivos contratualmente colimados, eximindo plenamente a contratante de qualquer pagamento ou despesa extra.

4º. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por sua conta e risco, quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

5º. As mercadorias a serem fornecidas ou os serviços a serem prestados, segundo desenhos e especificações estabelecidos pela IMBEL, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja essa possibilidade proveniente do convencionado entre as partes signatárias.

6º. A responsabilidade da IMBEL no que diz respeito à execução do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” restringe-se e extingue-se ao preço, prazo e forma de pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e previdenciários, não se caracterizando a operação realizada por intermédio do presente contrato como subcontratação ou subempreitada.

7º. As mercadorias a serem entregues ou serviços a serem prestados devem sê-lo diretamente efetuados nas instalações da IMBEL / despachadas para a entrega no endereço indicado. A prestação coberta pelo presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” somente se caracterizará como “realizada” após a confirmação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações previamente definidas pela IMBEL. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços prestados e mercadorias entregues, bem como pelos seguros, embalagens, dentre

**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**

Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército

**FÁBRICA DA ESTRELA**

outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o contrário.

8º. Nenhum adicional de preço será devido pela IMBEL a título de frete ou embalagem, a não ser que prévia e expressamente prevista seja essa possibilidade convencionada.

9º. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas por acaso expedidos para a execução dos serviços deverão conter o número do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” e ser enviados à IMBEL na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

10º. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela IMBEL fixará o TERMO INICIAL para contagem de tempo para pagamento conforme contratualmente fixado, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

11º. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

12º. O pagamento do presente CONTRATO SIMPLIFICADO far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

13º. A sigla FOB significa **Free On Board** e em português pode ser traduzida por “Livre a bordo”. Neste tipo de frete, o comprador assume todos os riscos e custos com o transporte da mercadoria, assim que ela é “embarcada”.

14º. A sigla CIF significa **Cost, Insurance and Freight**, que em português, significa “Custo, Seguros e Frete”. Neste tipo de frete, o fornecedor é responsável por todos os custos e **riscos** com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e frete.

15º. As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal de Magé – RJ, para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato.

16º. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| IMBEL – Filial Fábrica da Estrela |                                | Este Contrato foi examinado e aprovado pela AGI/FE em<br>____ / ____ / ____<br>_____<br>_____ | FORNECEDOR                   |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| _____<br>Chefe da IMBEL/FE        | _____<br>Ordenador de Despesas |                                                                                               | _____<br>Representante Legal |



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.002592/2025-95

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 65509.002592/2025-95

**Requisitante:** SESMT/FE

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração da da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções da IMBEL Fábrica da Estrela em Magé/RJ.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para realização da AEP em atendimento a norma regulamentadora NR-17, item 17.3 devido a mudanças que ocorreram nos processos da IMBEL. A AEP anterior foi feita em 2021. O laudo deve contar com avaliações quantitativas (ruído, iluminância, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar) e qualitativas (biomecânicos / mobiliários e equipamentos / organizacionais / Levantamento dos Riscos Psicossociais).

### 4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

4.1.3. Os valores podem ser pesquisados na internet, nas páginas de fornecedores de treinamento.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte pesquisa de preço com os fornecedores/banco de preços em empresas que realizam o treinamento conforme portfólio de cursos/treinamento levantado em pesquisa nas páginas dos fornecedores.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A forma encontrada para garantir o atendimento ao requisito legal da NR-17 é por meio de contratação de

fornecedor para realizar elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP de todos os processos, divisões, setores e seções da IMBEL Fábrica da Estrela em Magé/RJ .

Em observação à necessidade pretendida, as atividades que compõem a solução, de forma descritiva, são dispostas a seguir:

Contratar empresa especializada para levantamento de informação

Emitir avaliação elaboração por profissional ergonomista ou outro profissional habilitado e capacitado da área da saúde ou medicina do trabalho.

A avaliação deverá atender ao item 17.3 da NR-17

Deve ser emitido junto com a avaliação, um relatório com as recomendações e orientações para adequação das tarefas e postos de trabalho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Existe a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada.
- 7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 35.305,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais).
- .

| Item                    | Descrição                                         | unid | qtda | EMPRESA 1<br>CNPJ<br>01.405.465/0001-95 | EMPRESA 2<br>CNPJ:<br>60.256.271/0001-34 | EMPRESA 3<br>CNPJ:<br>46.129.092/0001-05 |
|-------------------------|---------------------------------------------------|------|------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
|                         |                                                   |      |      | valor total                             | valor total                              | valor total                              |
| 1                       | Elaboração da Análise Ergonômica Preliminar - AEP | Und  | 1    | R\$ 18.900,00                           | R\$ 35.305,00                            | R\$ 61.500,00                            |
| Valor total por empresa |                                                   |      |      | R\$ 18.900,00                           | R\$ 35.305,00                            | R\$ 61.500,00                            |

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;
- 8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Requisitos Técnicos
- 9.1.1. O empreendimento deverá ser realizado por empresa especializada, dentro do estabelecido de acordo a metodologia requerida e a NR-17
- 9.1.2. A execução do serviço não possuirá natureza continuada, será considerado como parte do

serviço prestado;

9.1.3. A contratante deverá apresentar relatório adequado a realidade da IMBEL e dar o suporte para o levantamento.

## 9.2. Requisitos administrativos e normativos

9.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.

9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.

9.2.3. A vigência da contratação iniciará na data da emissão e aceitação pelo fornecedor da Nota de Empenho, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.4. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

## 9.3. Subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual.

## 9.4. Requisitos de sustentabilidade

9.4.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.4.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.

9.4.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

## 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os serviços em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PGSSO 2025;

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para ao setor responsável para o seu correto descarte.

11.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e

regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Marcar com x

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( ☒ ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ☐ ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

FELIPE ESPINDOLA BARBOSA

Eng. de Segurança do Trabalho  
Chefe do SESMT-FE

CARLOS MAGNO DE SÁ

Eng. de Segurança do Trabalho  
SESMT-FE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Magno de Sá, Engenheiro(a)**, em 06/07/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242244** e o código CRC **A43A24C4**.



***IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE***

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

**Referência:** Processo nº 65509.002592/2025-95

SEI nº 0242244